



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO MUNICIPAL N. 1.200, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA A SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA, PARA SUPRIR ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (CONVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 66, e seguintes da Lei Orgânica do Município, e, ainda,

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 N° 26, de 8 de abril DE 2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais em estabelecimentos públicos e privados do Município de Espera Feliz, por tempo indeterminado, (escolas, pré-vestibulares, cursos e idiomas, instituições de ensino técnico, creches e congêneres), de todos seguimentos de ensino.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a expedição de ato infralegal que regulamente as medidas, inclusive, convocação de funcionários relacionados a pasta e funcionamento interno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Espera Feliz/MG, 25 de junho de 2020.

  
JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 25 / 06 / 2020  
Art. 86 Lei Orgânica